LEI ORDINÁRIA Nº 20

de 20 de julho de 1953

Fixa o subsídio dos Vereadores para o quatriênio vigente.

O Presidente da Câmara Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°.. *O subsídio dos Vereadores para o quatriênio é fixado em Cr$ 40,00 por sessão ordinária, e a mesma quantia por sessão extraordinária.*

Art. 2°.. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.*

Câmara Municipal de Camapuã, 20 de julho de 1953.

(a) Antonio Inácio Barbosa Presidente

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em